

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Edital de Seleção nº xxxx

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº xxxx

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E TRATAMENTO DO CÂNCER DE PRÓSTATA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n.º 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO, portador da carteira de identidade n.º 42624553 e inscrito no CPF n.º 806.662.137-04, ora denominada simplesmente UERJ, torna público que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n.º 6.901/20014, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: http://www.prossim.uerj.br

- **1.3** No mesmo sítio eletrônico indicado no subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.
- **1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).
- **1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

2. DA FINALIDADE

- 2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e/ou extensão, relativo ao seguinte objeto: Prestar atendimento integral aos pacientes com câncer de próstata em todos os estágios, contribuindo para a redução do impacto dessa doença na população do Estado do Rio de Janeiro e promover a atenção integral à Saúde do Homem, oferecendo as diversas opções terapêuticas que serão disponibilizadas de acordo com o caso específico. O atendimento se dará no âmbito do Hospital Universitário Pedro Ernesto HUPE/UERJ e da Policlínica Piquet Carneiro PPC/UERJ. O projeto prevê a realização de consultas, exames diagnósticos e cirurgias de baixa, média e alta complexidade em regime eletivo e de urgência.
- 2.2 Busca-se aprimorar a formação (pessoal, profissional e acadêmica) dos profissionais de saúde e, por consequência, qualificar na região aplicada com a coleta de dados, reflexão, treinamento, capacitação e formação, tendo objetivo de pesquisar e produzir conhecimento aplicado.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária por prazo determinado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual Nº 6901 de 02 de outubro de 2014, conforme o interesse da Administração.
- 3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados (podendo ser ampliado de acordo com a necessidade, seguindo o critério

classificatório), com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ, desde que compatível com a finalidade da contratação.

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Médicos	Realizam consultas e atendimentos médicos; solicitam e realizam exames de saúde para um melhor diagnóstico e para acompanhamento da evolução do paciente; indicam tratamentos a base de remédios; difundem conhecimentos da área médica.
Enfermeiros	Prestam assistência ao paciente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem.
Psicólogo	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade do Estado do Rio de Janeiro clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
Técnicos em enfermagem	Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, reumatologia, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

Assistente
Administrativo

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos

Encaminhador

Executam o transporte seguro dos pacientes no ambiente intra-hospitalar em cadeiras ou macas; Executam o transporte seguro de cadáveres para anatomia patológica ou para o necrotério; Executam o transporte seguro de bolsas de sangue, medicamentos, materiais laboratoriais e medicamentos para os locais solicitados; Executam o transporte seguro de materiais de escritório e higiene, móveis, máquinas e utensílios e volumes diversos; Efetuam registros em sistemas de gestão; Cumprem as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Conhecem e norteiam suas ações através de instruções de trabalho em sua prática diária; Conhecem e manusear material e equipamentos imprescindíveis ao transporte dos pacientes; Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

ATIVIDADES	QUANTITATIVO	RESERVA NEGROS E ÍNDIOS	RESERVA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL
Médico Especialista em	01	0	0	24h.
Urologia, com				
experiência comprovada				
em atendimento				
ambulatorial, biópsia de				
próstata guiada por				
ultrassonografia				
transretal, exame				
urodinâmico, cistoscopia				
e cirurgias urológicas				

convencionais,				
endoscópicas e				
videolaparoscópicas.				
Médico Especialista em	01	0	0	12h.
Urologia, com				
experiência comprovada				
em atendimento				
ambulatorial, biópsia de				
próstata guiada por				
ultrassonografia				
transretal, exame				
urodinâmico, cistoscopia				
e cirurgias urológicas				
convencionais,				
endoscópicas e				
videolaparoscópicas.				
Médico Especialista em	02	0	0	24h.
Anestesia, com				
experiência comprovada				
em anestesia de				
cirurgias urológicas				
convencionais,				
endoscópicas,				
videolaparoscópicas e				
robóticas.				
Médico Especialista em	01	0	0	24h.
Anatomia Patológica,				
com experiência em				
doenças do sistema				
urogenital.				

Médico Especialista em	01	0	0	12h.
	01	U	U	1211.
Anatomia Patológica,				
com experiência em				
doenças do sistema				
urogenital.				
Enfermeira(o)	05	2	0	30h. (12h. x 60h.)
plantonista, para		_		3011. (1211. X 0011.)
enfermaria com				
experiência comprovada				
enfermagem, na				
assistência à pacientes				
urológicos em geral e				
pós-operatório de				
cirurgias de média e alta				
complexidade no				
âmbito da urologia.				
Psicólogo com	01	0	0	30h.
experiência comprovada				
em pacientes				
urológicos: clínicos,				
cirúrgicos e				
ambulatoriais; prática				
em cuidados paliativos,				
enfermaria cirúrgica e				
unidade pós operatória				
de média e alta				
complexidade.				
F. (04	0		201- (421-)/ (01-)
Enfermeira(o) para		0	0	30h. (12h. X 60h.)
centro cirúrgico, com				
experiência comprovada				
em cirurgias urológicas				
convencionais,				

endoscópicas,				
videolaparoscópicas e				
robóticas.				
Enfermeiro plantonista				
para atuação em CME	01	0	0	30h.
com experiência				
comprovada e				
conhecimentos				
específicos relacionados				
a métodos de				
processamento, aos				
diversos equipamentos,				
artigos, instrumental				
cirúrgico, bem como na				
utilização final em				
cirurgias urológicas				
(endoscópicas,				
convencionais,				
videolaparoscópicas e				
robóticas.				
Técnico em enfermagem				
plantonista para atuação				
em CME, com	01	0	0	30h.
experiência comprovada				
e conhecimentos				
específicos relacionados				
ao processamento de				
artigos e instrumentais				
cirúrgicos – recebimento				
limpeza, preparo,				
esterilização e				
distribuição, sob				
supervisão do				
enfermeiro.				
Técnico em enfermagem	15	3	0	30h. (12h. X 60h.)

para enfermaria,				
plantonista, com				
experiência comprovada				
na assistência de				
pacientes urológicos				
clínicos e cirúrgicos de				
média e alta				
complexidade.				
Técnicos em	01	0	0	30h. (12h. X 60h.)
enfermagem para				
circulação de sala e				
instrumentação				
cirúrgica, com				
experiência comprovada				
em cirurgias urológicas				
endoscópicas,				
videolaparoscópicas e				
robóticas.				
Técnicos em	01	0	0	30h. (12h. X 60h.)
enfermagem para				
circulação de sala e				
instrumentação				
cirúrgica, com				
experiência comprovada				
em cirurgias urológicas				
convencionais,				
endoscópicas e HOLEP				
laser.				

Assistente	01	0	0	40h.
administrativo, com				
experiência comprovada				
na gestão de processos				
administrativos no				
âmbito da				
administração pública e				
experiência na utilização				
do SEI-RJ (Sistema				
Eletrônico de				
Informação)				
				421 261 (441)
Encaminhador com	01	0	0	12h. x 36h. (44h.)
experiência no				
transporte de pacientes				
para a realização de				
exames e cirurgias e				
transporte de materiais.				

- **3.3** Tendo em vista as especificidades de cada Serviço, o profissional selecionado poderá cumprir a carga horária de forma presencial ou remota (sobreaviso), de acordo com a orientação prévia do coordenador da descentralização.
- **3.4** O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva, e caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 5 (cinco) ou mais vagas aos candidatos aprovados, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas. Não sendo limitada a concorrência a integralidade das vagas.
- **3.4.1** Caso a Unidade Acadêmica venha a destinar 20 (vinte) ou mais vagas aos candidatos aprovados, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte) vagas oferecidas. Não sendo limitada a concorrência a integralidade das vagas.
- **3.4.2** São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua

compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

RCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total as vagas CUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a pectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital) RCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total de vagas (Lei Estadual
pectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital)
RCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total de vagas (Lei Estadual
98/1994)
OCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:
claração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por
dico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a vótese específica de enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei tadual n° 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as indições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste ital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994)
ola ela di oót tac

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO
	BASE
Médico Especialista em Anestesia 24h.	R\$ 8.000,00
Médico Especialista em Patologia 12h.	R\$ 4.000,00
Médico Especialista em Patologia 24h.	R\$ 8.000,00
Médico Especialista em Urologia 24h.	R\$ 8.000,00
Médico Especialista em Urologia 12h.	R\$ 4.000,00
Psicólogo	R\$ 4.000,00
Enfermeiro	R\$4.000,00

Técnico em Enfermagem	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	R\$ 2.000,00
Encaminhador	R\$ 2.000,00

- **4.2** Eventuais vantagens e beneficios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.
- **4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais; e adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais; remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

5. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 A contratação temporária eventualmente poderá ser prorrogada nos termos da Lei 6.901/2014 a critério da UERJ.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	26/09/2022 à 02/10/2022
ANÁLISE	03/10/2022 à 13/11/2022
RESULTADO ANALISE DAS INSCRIÇÕES	14/11/2022
PEDIDO DE RECURSO	15/11/2022 à 16/11/2022
ANÁLISE DE RECURSO	17/11/2022 à 18/12/2022
RESULTADO DO RECURSO	19/12/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/12/2022
HOMOLOGAÇÃO	21/12/2022

7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- **7.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter classificatório, consistente em critério objetivo de seleção por currículo, que consiste em avaliação de títulos (formação acadêmica) e de experiência profissional (familiaridade do candidato com o exercício das atividades descritas nos Itens 3 e 10 deste Edital).
- **7.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 8 e Anexo I deste Edital.
- **7.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
 - I. maior tempo de exercício na função indicada;
 - II. mais elevada titulação com maior pertinência com o objeto da contratação;
 - III. maior idade, considerando inclusive, dia e mês do nascimento;
 - IV. sorteio público, realizado com apoio de tecnologia da informação e comunicação.
- **7.4** O candidato é responsável por todas informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integralidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
 - Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:
 - 1- Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
 - 2- Texto legível e imagem nítida.
 - Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos / ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.
- **7.5** Por de tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição.
- **7.6** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no item 7.4.
- 7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante no Edital, como via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 No ato da convocação o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no edital (original e cópia), bem como a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas, apresentando os documentos comprobatórios das titulações e experiências, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

- 8.2 Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar documentos de habilitação para se candidatar à especialidade concorrida, caso contrário, não terão suas documentações pontuadas pela Equipe Avaliadora e serão considerados como inaptos.
- **8.3** Os candidatos também deverão apresentar como documentação comprobatória a documentação abaixo que será avaliada/verificada pela Comissão Avaliadora.
 - 1. Documentação comprobatória de Declaração de empregador anterior e/ou cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho em que constem informações relativas aos serviços prestados e período trabalhado, cabendo informar que após ao 14º dia trabalhado será computado como 1 mês de experiência;
- **8.4** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve as titulações acadêmicas e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

9. DAS INSCRIÇÕES

- **9.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital através do sítio eletrônico: http://www.prossim.uerj.br
- **9.2** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- **9.3** Será exigida a apresentação da via original e cópias dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração, os originais.
- **9.4** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste item.
- **9.5** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.
- **9.6** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.
- 9.7 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da convocação.
- **9.8** Nos termos deste Item 9, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência.
- **9.9** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da

Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

- **9.10** Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.
- 9.11 As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.
- **9.11.1** Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.
- **9.11.2** O candidato que não selecionar o regime na forma deste Item 9 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.
- **9.11.3** Sendo facultativa a autodeclaração de que trata este Item 9.11.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).
- **9.11.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item 9, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3° do art. 42; ou §3°, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7° e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014,;

III - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3° do art. 42; ou §3°, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal;

IV - não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

V - não possuir, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário;

VI - possuir os seguintes requisitos obrigatórios e condições específicas para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3, no sentido abaixo indicado:

ATIVIDADES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Médico Especialista em Urologia, com experiência comprovada em atendimento ambulatorial, biópsia de próstata guiada por ultrassonografia	Formação em nível superior no curso de Medicina; Pós-Graduação com residência médica na especialidade concorrida. Documentação comprobatória: Diploma do curso, registro no conselho da classe (CRM) e comprovante de pagamento da anuidade devida. Experiência em standimento ambulatorial biéncia da préstata quiada por ultrassonografia
transretal, exame urodinâmico, cistoscopia e cirurgias urológicas convencionais,	comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.
endoscópicas e videolaparoscópicas. Médico Especialista	
em Urologia, com	

experiência Formação em nível superior no curso de Medicina; Pós-Graduação com comprovada em residência médica na especialidade concorrida. Documentação atendimento comprobatória: Diploma do curso, registro no conselho da classe (CRM)e ambulatorial, biópsia comprovante de pagamento da anuidade devida. Experiência comprovada de próstata guiada por em atendimento ambulatorial, biópsia de próstata guiada ultrassonografia ultrassonografia transretal, exame urodinâmico, cistoscopia e cirurgias transretal. exame urológicas convencionais, endoscópicas videolaparoscópicas. urodinâmico. Documentação comprobatória: Declaração emitida por Instituição cistoscopia e cirurgias Hospitalar. urológicas convencionais. endoscópicas videolaparoscópicas. Médico Especialista Anestesia, em com Formação em nível superior no curso de Medicina; Pós-Graduação com experiência residência médica na especialidade concorrida. Documentação comprovada em comprobatória: Diploma do curso, registro no conselho da classe (CRM) e anestesia de cirurgias comprovante de pagamento da anuidade devida. Experiência comprovada urológicas em anestesia de cirurgias urológicas convencionais, endoscópicas, convencionais, videolaparoscópicas robóticas. comprobatória: Documentação endoscópicas, Declaração emitida por Instituição Hospitalar. videolaparoscópicas robóticas. Médico Especialista em Anatomia Formação em nível superior no curso de Medicina; Pós-Graduação com Patológica, com médica residência na especialidade concorrida. Documentação experiência em comprobatória: Diploma do curso, registro no conselho da classe (CRM)e doenças do sistema comprovante de pagamento da anuidade devida; Experiência em doenças urogenital. do sistema urogenital. Documentação comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar. Médico Especialista em Anatomia

Patológica, com Formação em nível superior no curso de Medicina; Pós-Graduação com experiência em residência médica na especialidade concorrida. Documentação doenças do sistema comprobatória: Diploma do curso, registro no conselho da classe (CRM)e urogenital. comprovante de pagamento da anuidade devida. Experiência em doenças do sistema urogenital. Documentação comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar. Enfermeira(o) plantonista diurno. para enfermaria com experiência Formação em nível superior no curso de Enfermagem. Documentação comprovada comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe. preceptoria de Experiência comprovada na preceptoria de residentes em enfermagem, na residentes em assistência à pacientes urológicos em geral e pós-operatório de cirurgias de enfermagem, média e alta complexidade no âmbito da urologia. Documentação assistência à pacientes comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar. urológicos em geral e pós-operatório de cirurgias de média e alta complexidade no âmbito da urologia. Enfermeira(o) plantonista noturno, para enfermaria com experiência Formação em nível superior no curso de Enfermagem. Documentação comprovada comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe. preceptoria Experiência comprovada na preceptoria de residentes em enfermagem, na residentes assistência à pacientes urológicos em geral e pós-operatório de cirurgias de enfermagem, média e alta complexidade no âmbito da urologia. Documentação assistência à pacientes comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar. urológicos em geral e pós-operatório de cirurgias de média e alta complexidade no âmbito da urologia.

Psicólogo com experiência comprovada urológicos: pacientes ambulatoriais; prática cuidados em paliativos, enfermaria cirúrgica e unidade pós operatória de média e alta complexidade.

Formação em nível superior no curso de Psicologia; Documentação comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe; clínicos, cirúrgicos e Experiência comprovada em pacientes urológicos: clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais; prática em cuidados paliativos, enfermaria cirúrgica e unidade pós operatória de média e alta complexidade. Documentação comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.

Enfermeira(o) para centro cirúrgico, com experiência comprovada cirurgias urológicas convencionais. endoscópicas, videolaparoscópicas e robóticas.

Formação em nível superior no curso de Enfermagem. Documentação comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe. Experiência comprovada em cirurgias urológicas convencionais, endoscópicas, videolaparoscópicas robóticas. Documentação comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.

Enfermeiro para atuação em CME com experiência comprovada conhecimentos específicos relacionados métodos processamento, diversos equipamentos, artigos, Hospitalar. instrumental cirúrgico, bem como na

final

em

utilização

Formação em nível superior no curso de Enfermagem. Documentação comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe e comprovante de pagamento da anuidade devida; Experiência comprovada e conhecimentos específicos relacionados a métodos de processamento, aos a diversos equipamentos, artigos, instrumental cirúrgico, bem como na utilização final em cirurgias urológicas (endoscópicas, convencionais, videolaparoscópicas robóticas. Documentação comprobatória: Declaração ou comprovante de recebimento emitido por Instituição

cirurgias urológicas	
(endoscópicas,	
convencionais,	
videolaparoscópicas e	
robóticas.	
Técnico em	
enfermagem para	
atuação em CME, com	Formação em nível médio técnico em enfermagem. Documentação
experiência	comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe e
comprovada e	comprovante de pagamento da anuidade devida; Experiência comprovada e
conhecimentos	conhecimentos específicos relacionados ao processamento de artigos e
específicos	instrumentais cirúrgicos - recebimento limpeza, preparo, esterilização e
iciacionados ao	distribuição, sob supervisão do enfermeiro. Documentação comprobatória:
processamento de	Declaração ou comprovante de recebimento emitido por Instituição
artigos e instrumentais	Hospitalar.
cirúrgicos –	
recebimento limpeza,	
preparo, esterilização e	
distribuição, sob	
supervisão do	
enfermeiro.	
Técnico em	
enfermagem para	
	Formação em nível médio técnico em enfermagem. Documentação
diurno, com	comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe.
experiência	Experiência comprovada na assistência de pacientes urológicos clínicos e
comprovada na	cirúrgicos de média e alta complexidade. Documentação comprobatória:
assistência de	Declaração emitida por Instituição Hospitalar.
pacientes urológicos	
clínicos e cirúrgicos de	
média e alta	
complexidade.	
Técnico em	
enfermagem para	
omeniugem para	

enfermaria, plantão	Formação em nível médio técnico em enfermagem. Documentação
noturno, com	comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe.
experiência	Experiência comprovada na assistência de pacientes urológicos clínicos e
comprovada na	cirúrgicos de média e alta complexidade. Documentação comprobatória:
assistência de	Declaração emitida por Instituição Hospitalar.
pacientes urológicos	
clínicos e cirúrgicos de	
média e alta	
complexidade.	
Técnicos em	
enfermagem para	
circulação de sala e	Farmana and mission of the common parameter and the common parameter an
instrumentação	comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe.
cirúrgica, com	Experiência em circulação de sala e instrumentação cirúrgica em cirurgias
experiência	urológicas endoscópicas, videolaparoscópicas e robóticas. Documentação
comprovada em	comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.
cirurgias urológicas	
endoscópicas,	
videolaparoscópicas e	
robóticas.	
Técnicos em	
enfermagem para	Formação em nível módio tácnico em enformaçom Decumentação
circulação de sala e	comprobatória: Diploma do curso e registro no conselho da classe.
instrumentação	Experiência em circulação de sala e instrumentação cirúrgica em cirurgias
cirúrgica, com	urológicas convencionais, endoscópicas e HOLEP laser. Documentação
experiência	comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.
comprovada em	
cirurgias urológicas	
convencionais,	
endoscópicas e	
HOLEP laser.	
Assistente	
administrativo, com	
experiência	

comprovada na gestão	Formação em nível médio. Documentação comprobatória: Diploma de
de processos	nível médio completo. Experiência comprovada na gestão de processos
administrativos no	administrativos no âmbito da administração pública e experiência na
âmbito da	utilização do SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informação). Documentação
administração pública	comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.
e experiência na	
utilização do SEI-RJ	
(Sistema Eletrônico de	
Informação)	
Encaminhador com	
experiência no	
transporte de pacientes	Formação em nível fundamental 1. Documentação comprobatória:
para a realização de exames e cirurgias e	Diploma de nível fundamental. Experiência no transporte de pacientes para
transporte de	a realização de exames e cirurgias e transporte de materiais. Documentação
materiais.	comprobatória: Declaração emitida por Instituição Hospitalar.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- **11.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no Item 9 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.
- 11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência.
- 11.3 O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.
- 11.3.1 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico.
- 11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.5. Os candidatos inscritos e classificados na forma descrita neste Edital poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário. A convocação dos candidatos será anunciada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO

- **12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação.
- 12.2 No formulário de recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (email) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.
- **12.3** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.
- **12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.
- **12.5** A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.
- **12.6** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.
- **13.2** A convocação dos candidatos será anunciada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

- **13.3** Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, em local à ser indicado posteriormente, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:
- Carteira de Identidade;
- CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- PIS, ou PASEP, ou NIT;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
 - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
 - Visto permanente, se estrangeiro;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Documentação comprobatória da validação da inscrição;
 - Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;
 - Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;
- Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.
 - **13.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3°; e 142, §3°, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.
 - 13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.
 - **13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual n.º 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

- **14.1.** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual n.º 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).
- **14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da UERJ:

- I depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- II recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.
- 14.3 São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:
- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

- VI exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;
- VII atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ;
- 14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso <u>IX</u> do art. <u>37</u> da <u>Constituição Federal</u>, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9° da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- 14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.
- **14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.
- 14.7 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:
- I licença maternidade;
- II licença paternidade,
- III férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV 13° salário, inclusive proporcionais;
- V adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **16.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- **16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional;
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3°; e 142, §3°, VIII, da Constituição Federal;
- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;
- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de negro.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.
- -Anexo VIII Contrato

MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO

Reitor da UERJ

ANEXO I

(Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO: Especializações e Cursos na especialidade concorrida.	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	03 PONTOS POR
Diploma ou Declaração de conclusão de Especialização, expedida por	ESPECIALIZAÇÃO /
Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC, com carga horária	CURSO (limitados a 05
miníma de 60h por curso.	cursos)
TITULAÇÃO: Curso de Pós-Graduação concluído na especialidade	
concorrida, em instituição reconhecida pelo MEC.	15 polytog pop póg
	15 PONTOS POR PÓS
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	,
Diploma ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação, expedida por	
Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC, com carga horária	
miníma de 360h por curso.	
TITULAÇÃO: Pós-Graduação Residência concluída na especialidade	
concorrida, em instituição reconhecida pelo MEC.	
	20 PONTOS POR
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	RESIDÊNCIA
Diploma ou Declaração de conclusão.	
TITULAÇÃO: MESTRADO concluído, em instituição reconhecida pelo	
MEC.	30 PONTOS POR
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	
Diploma ou Declaração de conclusão de Mestrado, em qualquer área do	
conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida	
pelo MEC.	
TITULAÇÃO: DOUTORADO concluído, em instituição reconhecida	
pelo MEC.	40 PONTOS POR
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	
Diploma ou Declaração de conclusão do Doutorado, em qualquer área do	
1	

conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida	
pelo MEC.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA: Experiência Profissional em Hospital Universitário,	
limitada aos 03 (três) últimos anos.	
	03 PONTOS CADA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração ou comprovante	MÊS TRABALHADO
de recebimento emitido por Instituição Hospitalar Universitária.	
EXPERIÊNCIA: Experiência Profissional em Hospital, limitada aos 03	
(três) últimos anos.	
	01 PONTO A CADA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração ou comprovante	MÊS TRABALHADO
de recebimento emitido por Instituição Hospitalar.	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNI	CO
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO: Curso de Graduação concluído em instituição	
reconhecida pelo MEC.	10 PONTOS POR
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	
Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, expedida por	,
Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	
TITULAÇÃO: Especializações e Cursos na especialidade concorrida.	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	03 PONTOS POR
Diploma ou Declaração de conclusão de Especialização, expedida por	ESPECIALIZAÇÃO /
Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC, com carga horária	
miníma de 60h por curso.	cursos)
TITULAÇÃO: Curso de Pós-Graduação concluído, em instituição	
reconhecida pelo MEC.	20 PONTOS POR PÓS-
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	GRADUAÇÃO
Diploma ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação, expedida por	
Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC, carga horária	
miníma de 360h por curso.	
TITULAÇÃO: Mestrado concluído, em instituição reconhecida pelo	
MEC.	30 PONTOS POR
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	MESTRADO
Diploma ou Declaração de conclusão de Mestrado, em qualquer área do	
conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida	
pelo MEC.	
TITULAÇÃO: Doutorado Concluído, em instituição reconhecida pelo	
MEC.	40 PONTOS POR
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado,	
Diploma ou Declaração de conclusão do Doutorado, em qualquer área do	
conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida	

pelo MEC.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA: Experiência Profissional em Hospital Universitário,	
limitada aos 03 (três) últimos anos.	
	03 A PONTOS CADA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração ou comprovante	MÊS TRABALHADO
de recebimento emitido por Instituição Hospitalar Universitária.	
EXPERIÊNCIA: Experiência Profissional em Hospital, limitada aos 03	
(três) últimos anos.	
	01 A PONTO CADA
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração ou comprovante	MÊS TRABALHADO
de recebimento emitido por Instituição Hospitalar.	

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTA	L 1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Experiência Profissional em Hospital	
Universitário, limitada aos 03 (três) últimos anos.	03 PONTOS A CADA MÊS
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração ou	TRABALHADO
comprovante de recebimento emitido por Instituição Hospitalar	
Universitária.	
EXPERIÊNCIA: Experiência Profissional em Hospital, limitada aos	
03 (três) últimos anos.	01 PONTO A CADA MÊS
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração ou	TRABALHADO
comprovante de recebimento emitido por Instituição Hospitalar.	

ANEXO II

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu,									(n	ome co	omplet	o do
candidato), _				(nac	ionalio	lade),					_ (es	tado
civil),						(p	orofiss	ão),	don	niciliad	0	na
										,		
					(Bai	rro),					(C	EP)
				((Cidade),	((Estado)), inscri	ito(a) n	o CPF	sob
o nº												
				, exp	edida	por _			, DEC	CLARC), para	ı os
devidos fins,	e sob as	penas	da lei, qu	ie não ac	umula	rei, du	rante a	a vigên	cia do	presen	te cont	rato
temporário, ca	ırgo, emp	rego	ou função	pública	ou p	rovento	os, for	a das h	ipótese	es pern	nitidas	nos
termos dos inc	isos XVI	e XV	⁄II, e §10°	do art. 37	; §3° c	lo art.	42 e §3	3°, incis	so VIII	do art.	142, to	odos
da Constituiç	ăo Feder	al, qı	ue seguem	abaixo	transc	rito, a	nuind	o aos s	seus te	rmos (express	sa e
irrevogavelme	nte, sem	qualq	uer reserva	ou ressa	lva:							
"XVI - é v	edada a	acun	nulação re	emunerac	a de	cargo	s púb	licos,	exceto,	quan	do ho	uver
compatibilidad	le de horá	irios,	observado	em qualo	uer ca	so o di	sposto	no inci	so XI.			
a) a de dois ca	rgos de p	rofess	sor;									
b) a de um car	go de pro	fesso	r com outro	o técnico	ou cie	ntífico	;					
c) a de dois	Č	ou	empregos	privativ	os de	profi	ssiona	is de	saúde,	com	profis	sões
regulamentada	νS,											

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas,

direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta

Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.".

"§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.".

"§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";"

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da admissão

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

]	Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da aposentadoria
ŀ					

(Local e data)								
	1	1: 1						
(nome e assinatura do candidato)								

ANEXO III

(Declaração de ciência da vedação do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu,		(nome completo do
candidato),	(nacionalidade),	(estado
civil),	(profissão),	domiciliado na
	(Bairro),	, (CEP)
	(Cidade), (Esta	ado), inscrito(a) no CPF sob
	, portador da , expedida por	
devidos fins, e sob as penas de	a lei, que estou plenamente ciente da pr	roibição prevista no art. 9°,
sem qualquer reserva ou ressalve da Constituição Federal, que tra temporária de excepcional interestado do Rio de Janeiro no perassim como comprometo-me a (doze) meses, contado da sua excepcional interestado do Rio de Janeiro no perassim como comprometo-me a (doze) meses, contado da sua excepcional interestado de sua excepción de la contratado (a) com fundamento contratação por tempo determina público, por qualquer entidade en 12 (doze) meses que antecede	dual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do o no art. 37, inciso IX, da Constituinado para atender a necessidade temporá da Administração Pública do Estado do Re a celebração deste contrato, firmado	amento no art. 37, inciso IX, o para atender a necessidade a Administração Pública do a celebração deste contrato, gual gênero no prazo de 12 disposto acima que não foi ção Federal, que trata da ria de excepcional interesse Rio de Janeiro no período de em/, assim como
compromete-se a não pienear contado da sua extinção. (Local e data)	ou aceitar contratação de igual gênero no	o prazo de 12 (doze) meses,

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(Declaração de ciência da vedação do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014)

Eu,			(nome comp	leto do
	(nacionalidade),			(estado
civil),	(profissã	io), do	omiciliado	na
			,	
	(Bairro),			(CEP)
	(Cidade), (l	Estado), insc	crito(a) no C	PF sob
o nº	, portador	da cédula	de identida	ade nº
	, expedida por	, D	ECLARO,	sob as
	redação prevista no art. 15 da Lei Estad			
seus termos expressa e irrevo	gavelmente, não ser cônjuge, companl	neiro ou par	ente, consan	guíneo
ou afim, em linha reta ou	colateral, até o terceiro grau, do o	Governador,	, Vice-Gove	rnador,
Secretários, Subsecretários, D	Diretores de Autarquias, Fundações, En	mpresas Púł	olicas e Soci	edades
de Economia Mista da Admin	nistração Indireta Fluminense, Deputad	os Estaduais	s e Conselhe	iros do
Tribunal de Contas do Estad	o do Rio de Janeiro, bem como, no	âmbito dest	a Universida	ade, de
membros natos, eleitos e suple	entes do Conselho Universitário.			
~				
(Local e data)				
			<u></u>	
(nome e assinatura do candida	ato)			

ANEXO V

(Termo de Autodeclaração para cota de: negro)

Eu,		(nome completo do
candidato),	(nacionalidade),	(estado
	(profissão),	domiciliado na
	(Bairro),	
	(Cidade), (Estado	o), inscrito(a) no CPF sob
o nº	, portador da cé	édula de identidade nº
	, expedida por	, DECLARO, sob as
penas da lei, em especial,	sob pena das sanções penais, previstas no D	Decreto-lei nº 2.848/1940
(Código Penal, artigos 17	1 e 299), administrativas (nulidade do contrat	co, dentre outros) e civis
(reparação ao erário), além	das sanções previstas nas normas internas da U	ERJ, identificar-me como
negro(a).		
Informo a seguir o(s) critér	io(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):
() Características físicas. I	Especifique:	
() Origem familiar/antepas	ssados. Especifique:	
() Outros. Especifique:		
	nte de que, após contratado pela UERJ, pod Universidade para verificação da afirmaçã	-
(Local e data)		
(nome e assinatura do cand	idato)	

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para cota de: indígena)

Eu,			(nome com	pleto do
candidato),	(nacionalidade),			(estado
civil),	(profiss	são),	domiciliado	na
	(Bairro),			(CEP)
	(Cidade),			CPF sob
o nº	, portador , expedida por	da cédu	la de identic	dade nº
	sob pena das sanções penais, prevista			
(Código Penal, artigos 171	1 e 299), administrativas (nulidade do	contrato,	dentre outros)	e civis
(reparação ao erário), além	das sanções previstas nas normas interna	as da UER	J, identificar-n	ne como
indígena.				
Informo a seguir o(s) critéri	io(s) atualizado(s) para me autodeclarar	indígena:		
() Etnia ou povo a que per	tenço. Especifique:			
() Origem familiar/antepas	ssados. Especifique:			
() Outros. Especifique:				
	nte de que, após contratado pela UEI Universidade para verificação da a	_		_
(Local e data)				
(nome e assinatura do cand	idato)			

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de: oriundo de comunidade quilombola)

Eu,			(nome comp	oleto do
	(nacionalidade),			(estado
		ssão),	domiciliado	na
	(T)			(CEP)
	(Cidade),	_ (Estad	o), inscrito(a) no C	CPF sob
o nº	, portado	or da c	édula de identid	ade no
	, expedida por		, DECLARO,	sob as
(Código Penal, artigos 171	sob pena das sanções penais, previs e 299), administrativas (nulidade de das sanções previstas nas normas inter uilombola.	o contra	to, dentre outros)	e civis
Informo a seguir o(s) critério	o(s) atualizado(s) para me autodeclara	r indíger	na:	
() Quilombo a que pertenço	o. Especifique:			
() Remanescente de comun	idade quilombola. Indique:			
() Outros. Especifique:				
	re de que, após contratado pela UI Universidade para verificação da	_		_
(Local e data)				
(nome e assinatura do candio	dato)			

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS POR	TEMPO DETERMIN	NADO QUE EN	TIRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDA	ADE DO ESTADO	DO RIO DE JANE	IRO, E O(A)	SR(A).
A UNIVERSIDADE DO ESTA	ADO DO RIO DE JA	NEIRO , Autarquia F	undacional, co	nstituída
na forma da Lei Municipal nº 54	7, de 4 de dezembro d	e 1950, conforme Lei	Estadual nº 13	18 de 10
de junho de 1988 e Decreto nº 6	465, de 29 de dezemb	ro de 1982, inscrita n	o Cadastro Nac	cional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o	n° 33.540.014/0001-57	7, estabelecida na Rua	a São Francisco	Xavier,
524, Maracanã, Rio de Janeiro -	· RJ, CEP 20550-013,	neste ato representad	la pela Superin	tendente
de Gestão de Pessoas, Sr. XXXX	XXX, portadora da Ca	rteira de Identidade n	o XXXXX e do	CPF nº
XXXXXX por delegação do	Magnífico Reitor, Di	r. MARIO SÉRGIO	ALVES CAR	NEIRO,
portador da carteira de identid	ade n.º 42624553 e	inscrito no CPF n	° 806.662.137	-04, ora
denominada simplesmen	te CONTRA	ΓANTE, e	o(a)	Sr(a)
, nacionalidade		;	estado	civil
;	; profissão		; domici	liado na
Bairro		, I		
inscrito(a) no CPF sob o nº				
			expedida	por
			TRATADO, 1	esolvem
celebrar o presente Contrato de				
processo seletivo simplificado,	registrado pelo proc	esso administrativo	n.º	, com
fundamento no artigo 37, incis	so IX, da Constituiçã	o da República e ar	tigo 77, incisc	XI, da
Constituição do Estado e na Lei	Estadual nº 5.361/2008	8, que se regerá pelas	normas da Lei	Estadual
nº 6.901/2014 e do AEDA	013/REITORIA/202	l, com redação at	ualizada pelo	AEDA
017/REITORIA/2021, aplicando	-se a este contrato sua	s disposições irrestrita	a e incondicion	almente,
bem como pelas cláusulas e cond	lições seguintes:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de ______ à CONTRATANTE, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e do AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- II recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO:

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- IV aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- VI exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI - tratar com urbanidade as pessoas;

XVII - representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVIII – em caso de CANDIDATO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- III opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de oficio, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X- proceder de forma desidiosa;
- XI utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XII - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho:

XIII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

XVI - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso <u>IX</u> do art. <u>37</u> da <u>Constituição Federal</u>, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I licença maternidade;
- II licença paternidade,
- III férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV 13° salário, inclusive proporcionais;
- V adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até 15 (quinze) dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública, e do direito a férias proporcionais em caso de extinção do contrato antes de completar qualquer período aquisitivo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rejeição de pedido de férias regulamente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$______ por mês. PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO. CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na ________, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- II por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- <u>III</u> pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
- IV no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;
- V pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014;
- VI nas hipóteses de o contratado:
- a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- <u>VII</u> se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX - por vontade de ambas as partes;

X - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese do inciso V, do *caput* desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO:

No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO:

O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

- O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem parte integrante do presente contrato:
- I de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3° e 142, §3°, VIII da Constituição Federal;
- II de ciência da vedação do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014; e
- III de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando instaurado, o procedimento sancionador devera ser concluído no prazo de trinta dias,

conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO

CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a

declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direto de

reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão

indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das

seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso

de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$), considerado o (

somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na

cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8345

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 122

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,	de	2022.		
(UERJ) CONTRATANTE				
CONTRATADO				